

### INFORMAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA


Conforme solicitado, informamos a dotação orçamentaria no exercício de 2025 que tem como objeto a: contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando á proposta e acompanhamento, até última instancia ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde-SUS

#### **Dotação Orçamentaria: Exercício 2025.**

|                                |  |
|--------------------------------|--|
| <b>Órgão:</b>                  | <b>06 Sec. Municipal de Finanças</b>                                 |
| <b>Unidade Orçamentária:</b>   | <b>0606 – Sec. Municipal de Finanças</b>                             |
| <b>Funcional Programática:</b> | <b>04 123 0003 2.053 – Manutenção da Sec. Municipal de Finanças.</b> |
| <b>Natureza da Despesa:</b>    | <b>3.3.90.35.00-Serviços de Consultoria</b>                          |
| <b>Subelemento de Despesa</b>  | <b>3.3.90.35.01-Assessoria, Consultoria técnica/jurídica</b>         |
| <b>Fonte do Recurso:</b>       | <b>15000000 - Recursos não vinculados de Impostos</b>                |

Segue para providencias cabíveis.

Benevides/PA, 03 de fevereiro de 2025.

  
\_\_\_\_\_  
**Stelio Soares Tavares Filho**  
CRC: 13069/PA  
Departamento de Contabilidade




**DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA  
(Inciso II, Art. 16, Lei Complementar no 101/2000).**



Conforme solicitação, informamos a dotação orçamentaria no exercício de 2025 que tem como objeto a: contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à proposta e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial e/ou administrativa, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da tabela de procedimentos ambulatoriais e hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde - SUS.

A Secretaria Municipal de Finanças do Município de Benevides/Pará DECLARA, para efeitos do inciso II, do Artigo 16, da Lei Complementar nº. 101 - Leis de Responsabilidade Fiscal, que a despesa acima especificada possui adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

Benevides/PA, 03 de fevereiro de 2025

  
\_\_\_\_\_  
**Secretaria Municipal de Finanças  
Maria Amelia T. de O. Souza**